



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 006/2025

Dispõe sobre a instituição de programa de estágio remunerado na Câmara Municipal de Campo Belo/MG e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Belo-MG, por meio de seus vereadores, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte projeto de Lei de Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estágio Remunerado no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, destinado exclusivamente a estudantes de ensino superior, podendo ser graduação, pós-graduação lato sensu ou pós-graduação stricto sensu, para fins de complementação educacional.

Art. 2º O Programa de Estágio tem como objetivo:

I - propiciar ao estudante a complementação de ensino e de aprendizagem e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

II - contribuir para o desenvolvimento profissional e pessoal dos estagiários;

III - oferecer experiência prática aos estudantes e cuja atividade guarde correlação com a formação acadêmica destes.

Art. 3º Poderão participar do programa os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculados e frequentando cursos de graduação ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

II - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

III - aprovação em processo seletivo;

IV - apresentar os documentos necessários para o seu ingresso conforme definição do edital e do Termo de Convênio.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

Recebi a cópia em 17/02/1925
Relator: José Belchior

COMISSÃO DE EDUCACAO
SAUDE E ASSISTENCIA

RECEBI A COPIA EM 17/02/1925
Relator: José Belchior

RECEBI A COPIA EM 17/02/1925
Comissão de fiscalização
Financeira e Orçamentaria
RECEBI A COPIA EM 17/02/1925
Relator: José Belchior



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O processo de seleção dos estagiários será realizado por meio de edital público, contendo:

- I** - número de vagas disponíveis;
- II** - cursos de formação exigidos;
- III** - critérios de seleção;
- IV** - o prazo e a forma de realização de inscrições;
- V** - duração do estágio, que não poderá exceder 2 (dois) anos, salvo no caso de estagiário com deficiência.

Art. 5º Os estagiários terão direito a:

- I** – bolsa de estágio, nos termos do Anexo Único;
- II** - seguro contra acidentes pessoais;
- III** - recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 6º O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo regido pelas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e pelas normas deste projeto de lei.

Art. 7º A Câmara Municipal poderá celebrar Termo de Convênio com órgão ou entidade, para regulamentar a operacionalização do programa de estágio, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de cada parte.

Art. 8º Para a realização do estágio, caberá a uma das partes ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso o número da apólice de seguro e a razão social da seguradora.

Art. 9º Ao Estagiário de Graduação do curso de Direito que concluir seu curso poderá, por ato discricionário do Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, ser concedida a sua conversão em estágio profissional, nos termos da Lei nº 8.906/1994, art. 9º, §4º,



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

respeitadas as regulamentações daquela Lei e da Ordem dos Advogados do Brasil, mantido o valor da bolsa, ou, havendo vagas disponíveis, ser concedida a conversão em Estágio de Pós-Graduação, com bolsa no valor correspondente.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o tempo total dos estágios poderá superar 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 10 Fica autorizada a Câmara Municipal de Campo Belo/MG, a contratar estagiários para cedê-los, mediante convenio com órgãos jurídicos sediados no Município a fim de atender as suas necessidades.

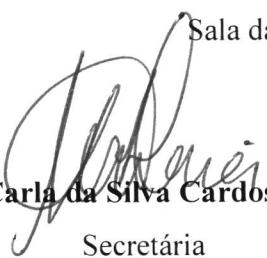
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* o processo seletivo de estagiário ficará a cargo da cessionária.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral da Câmara Municipal.

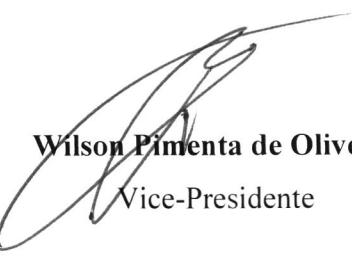
Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 81 e Anexo V da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 2025.


Ana Carla da Silva Cardoso Maia

Secretária


Wilson Pimenta de Oliveira

Vice-Presidente


Luciano Ázara Resende de Alvarenga

Presidente



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO ESTAGIÁRIOS

Carga horária: 06 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas por semana.

CARGO	Recrutamento	Bolsa (R\$)	Vagas	ATRIBUIÇÕES
Estagiário de Graduação	AMPLIO Ensino Superior Incompleto – (Direito) e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	1.233,50	2	Desempenhar as atividades correlatas ao estágio; Auxiliar nos trabalhos de atendimento, protocolo, elaboração de projetos; Realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades do Legislativo Municipal; Prestar relatório mensal ao Presidente e aos Procuradores Jurídicos do Legislativo sobre os serviços realizados.
Estagiário de Pós-graduação	AMPLIO Bacharelado em Direito, conhecimentos de Informática (Word e Excel) e Matrícula em curso de Pós-graduação em Direito Constitucional, Administrativo ou Afins	1.800,00	2	
Estagiário em Cessão a órgão do Poder Judiciário	AMPLIO Ensino Superior Incompleto – (Direito) e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	900,00	4	Auxiliar em atividades administrativas e técnicas; Prestar suporte nas rotinas de órgão jurídico; organizar documentos, protocolos, e processos; Arquivar e digitalizar processos; Realizar pesquisas e estudos jurídicos; Colaborar na elaboração de pareceres, notas técnicas e projetos, com base em legislações, jurisprudências e doutrinas pertinentes; Acompanhar procedimentos e diligências; Auxiliar no acompanhamento de processos, audiências, inquéritos ou outras atividades correlatas, sob supervisão de servidores ou profissionais responsáveis; Atuar no atendimento ao público: Prestar informações básicas e orientações, dentro dos limites de suas competências, aos cidadãos e demais partes interessadas; Elaborar relatórios e planilhas; Organizar e apresentar dados,
Estagiário em Cessão a Órgão do Ministério Público	AMPLIO Ensino Superior Incompleto – (Direito) e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	700,00	4	



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>informações e relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme solicitado pelos superiores; Participar de reuniões e eventos; Acompanhar e colaborar em reuniões, seminários, capacitações ou outros eventos relacionados às atividades do órgão; Desempenhar atividades externas: Realizar tarefas fora da sede do órgão, quando necessário, como entrega de documentos, participação em diligências ou apoio em atividades de campo; Cumprir normas e procedimentos; Seguir as diretrizes, regulamentos e códigos de conduta estabelecidos pelo órgão, garantindo a ética e a confidencialidade das informações.</p>
--	--	--	---



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa de Estágio Remunerado na Câmara Municipal de Campo Belo/MG, visando ampliar e formalizar as oportunidades de complementação educacional e experiência prática para estudantes de ensino superior, tanto de graduação quanto de pós-graduação. A iniciativa busca alinhar-se às diretrizes da Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta o estágio no Brasil, garantindo que os estudantes tenham acesso a uma formação mais completa e integrada ao mercado de trabalho.

Atualmente, a Câmara Municipal já conta com dois estagiários que têm contribuído de forma significativa para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas. A experiência com esses estagiários demonstra o valor dessa prática, tanto para a instituição quanto para os estudantes. Os estagiários têm auxiliado em diversas tarefas, como atendimento ao público, elaboração de projetos, organização de documentos e suporte técnico, trazendo dinamismo e eficiência aos trabalhos realizados. A presença deles tem sido fundamental para a otimização dos serviços prestados pela Câmara, comprovando a importância de expandir e formalizar esse programa.

A implementação deste programa trará benefícios ainda maiores, tanto para os estudantes quanto para a própria Câmara Municipal. Para os estudantes, o estágio representa uma oportunidade de desenvolvimento profissional e pessoal, permitindo a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula em situações reais de trabalho. Além disso, a bolsa de estágio e o seguro contra acidentes pessoais garantem que os estagiários tenham condições dignas para desempenhar suas atividades, sem comprometer sua formação acadêmica.

Para a Câmara Municipal, o programa de estágio representa uma oportunidade de contar com mão de obra qualificada e motivada, que poderá auxiliar em diversas atividades administrativas, jurídicas e técnicas, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população. A presença de estagiários também permitirá a troca de conhecimentos e experiências entre os servidores públicos e os estudantes, promovendo um ambiente de aprendizado mútuo e inovação.

Além disso, o programa prevê a possibilidade de ceder estagiários a órgãos jurídicos sediados no município, ampliando o alcance do estágio e fortalecendo a cooperação entre as



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

instituições públicas locais. Essa medida visa otimizar recursos e atender às demandas específicas desses órgãos, contribuindo para a eficiência e eficácia da administração pública.

A instituição deste programa representa um avanço na política de capacitação e formação de jovens profissionais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município de Campo Belo/MG.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei, que trará benefícios significativos para a comunidade acadêmica, a administração pública e a sociedade em geral, consolidando e ampliando uma prática que já tem demonstrado resultados positivos na Câmara Municipal.

Impacto orçamentário - Criação de Vagas de Estágio Remunerado							
Vagas	nº vagas	Valor Mensal	Valor Total (mensal)	TOTAL Anual		INPC 2026	INPC 2027
Estagiário de Graduação	2	R\$ 1.233,50	R\$ 2.467,00	R\$ 29.604,00		4,30%	3,90%
Estagiário de Pós-graduação	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00			
Estagiário em Cessão a órgão do Poder Judiciário	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00			
Estagiário em Cessão a órgão do Ministério Público	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00			
TOTAL		R\$ 4.633,50	R\$ 12.467,00	R\$ 149.604,00			

Impacto orçamentário Ano 2025	R\$ 149.604,00
Impacto orçamentário Ano 2026*	R\$ 156.036,97
Impacto orçamentário Ano 2027*	R\$ 162.122,41

* Para os anos de 2026 e 2027 aplicou-se a previsão do INPC para ajuste dos valores

Fonte de dados da projeção do INPC: <<https://www.infomoney.com.br/economia/boletim-focus-projecoes-macroeconomicas/#:~:text=As%20proje%C3%A7%C3%B5es%20para%202026%20subiu,%2C94%25%20para%204%25.>> acesso em 13 de fevereiro de 2024 às 14:00h

ALINE APARECIDA
MARTINS
CHAGAS:10370164679

Assinado de forma digital por
ALINE APARECIDA MARTINS
CHAGAS:10370164679

Dados: 2025.02.13 16:17:31 -03'00'

ALINE APARECIDA MARTINS CHAGAS
CONTADORA - CRC/MG 099408